Ilmo Sr Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Leme/SP

Leme-SP, 10 de março de 2.025

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº
005578
REGISTRO TDPJ
LEME - SP

Renata Maria Baccaro, presidente da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME – ACEUL**, CNPJ nº 55.341.010/0001-82, com endereço eletrônico contato@aceul.com.br, requer o processamento e registro, conforme documentos anexos.

Termos em que,

P. Deferimento

Renata Maria Baccaro

RG. 9.754.651-8

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICACAO - Esta cópia apresentada pela parte confere com o original e dou fé
Leme, 07 MAIO 2025
PAOLA FRANCIELLE DE MORAES - Esc. Aut.
R$ 5,00
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
119206
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211535

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE LEME/SP
Cristina Mari Kameko - Oficiala
Rua Rafael de Barros, 587 - Centro - Leme/SP - CEP: 13610-200 - Fones: (19) 3571-5852 / 3574 1359

Reconheço, por semelhança, a firma de: RENATA MARIA BACCARO, em documento sem valor econômico, dou fé.
Leme, 14 de março de 2025. Em testº da verdade.
MARIA HELENA RODRIGUES - Escrevente(Autor.)
Total R$ 8,76
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - SEM EMENDA
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
119206
FIRMA 1
S10523AA0103978

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº
005578
REGISTRO TDPJ
LEME - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME**, com sede na cidade de Leme/SP, à Rua Waldemar Silenci, 340 – Cidade Jardim, Leme/SP, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA através do presente edital, todos os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da entidade, no dia **07 de março de 2.025 às 19:00 horas**, com a seguinte ordem do dia:

1) Alteração Estatutária;

Esclareço que de acordo com o Estatuto da Associação Cultural e Esportiva União de Leme, a assembleia geral, em primeira convocação, se reunirá com a maioria dos associados e em não havendo quórum suficiente, será realizada uma segunda convocação às 19:15 horas da mesma data, com os associados presentes.

Leme-SP 05 de fevereiro de 2.025

Renata Maria Baccaro
RG. 9.754.651-3

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia reprográfica é
parte conforme com o original e Dou fé
Leme, 07 MAIO 2025
R$ 5,08
PAOLA FRANCI
Esc. Aut.
VÁLIDO
119206
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211536

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº
005578
REGISTRO TDPJ
LEME - SP

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME, REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2.025 às 19:00 horas.

Às dezenove horas e quinze minutos do dia sete de março de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da sede da Associação Cultual e Esportiva União de Leme, situada à Rua Waldemar Silenci, 340 – Cidade Jardim – Leme/SP, em segunda convocação, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Associação Cultural e Esportiva União de Leme. Dando início a reunião a Presidente da Entidade Renata Maria Baccaro explanou que em dezembro deste ano o Certificado de Entidade Beneficente – CEBAS da Associação expirou sua validade tendo a entidade 6 (seis) meses para providenciar a renovação e informou que durante o mês de julho/2024 foi encaminhando aos técnicos de Brasília-DF o pedido de renovação. Porém após análise técnica do ministério competente foi oficiado a Associação para corrigir o estatuto de forma supérflua, porém necessário para renovação. Sendo assim a diligencia apresentou que o Estatuto Social terá que conter número de página, estar devidamente vistado e assinado por todos os associados presentes a assembleia e carimbado todas as páginas do referido documento. Demonstrou também a alteração do Artigo 58 que contradizia o Artigo 14 do estatuto, bem como o Artigo 2º e seus objetivos que foi qualificado, informando que demais artigos permanecem inalteradas. Logo na sequencia passou a palavra aos associados que de forma unanime aprovaram a alteração estatutária necessária passando este a vigorar a partir da presente data. Não havendo mais pauta para reunião a Presidente Renata Maria Baccaro agradeceu a presença de todos encerrando a reunião informando que com brevidade fará o registro em cartório da correção.

Leme (SP) 07 de Março de 2.025.

RENATA MARIA BACCARO
RG SSP/SP 9.754.651-3

DR. MARCOS PAULO MARDEGAN
OAB/SP 229.513

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE LEME/SP
Cristina Mari Kaneko - Oficiala
Rua Rafael de Barros, 587 - Centro - Leme/SP - CEP: 13610-200 - Fones: (19) 3571-5852 / 3571-1339

Reconheço, por semelhança, as firmas de: RENATA MARIA BACCARO e MARCOS PAULO MARDEGAN, em documento sem valor econômico, dou fé.
Leme, 14 de março de 2025. Em testº _____ da verdade.
MARIA HELENA RODRIGUES - Escrevente(Aut:2)
Total R$ 17,52
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS OU RASURAS

Oficial de Registro das Pessoas Naturais LEME/SP
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP 119206 FIRMA 1 S10523AA0133979
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP 119206 FIRMA 1 S10523AA0133980

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pela parte confere com o original e Dou fé
Leme, 07 MAIO 2025
PAOLA FRANCIELLE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP 119206 AUTENTICAÇÃO AU0523AB0211537

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LEME - SP

Protocolado Nº: PJ 005881

Reg. nº 5478, AV. 34, -SELO: 1203534PJL000009038CF2F7, ATA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

LEME, 28/03/2025

LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS
ESCREVENTE

Ao Cartório.....:	283,27
Ao Estado.....:	80,66
Ao IPESP.....:	55,05
Reg. Civil.....:	14,91
Trib. Justiça..:	19,49
Ao Município...:	14,16
Ao Min. Público:	13,53
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....:	**480,98**

Registro Civil de Pessoas Naturais - Leme - SP

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia reprográfica é parte confere com o original apresentado
Leme, 07 MAIO 2025
AUTENTICAÇÃO R$ 5,08
PAOLA FRANCIELLE DE [illegible] - Esc.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
119206
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211539

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVO DE LEME

CNPJ: 55.341.010/0001-82

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 005578 REGISTRO TDPJ LEME - SP

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME

TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

A Associação Cultural e Esportiva União de Leme, fundada em 10 de junho de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.341.010/0001-82, com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica da Comarca de Leme/SP, sob o nº de ordem 211, Livro A2, folha 75, em 12.08.1987, reconhecida de Utilidade Pública Municipal, pela Lei nº 2.868 de 11 de setembro de 2006, promove a alteração de seus atos constitutivos, por deliberação de seus associados, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2024, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável à espécie e pelo Regimento Interno, passando o Estatuto a vigorar nos seguintes termos.

Capítulo I
DA ASSOCIAÇÃO – FINALIDADES – DURAÇÃO – REPRESENTAÇÕES

Artigo 1º A Associação Cultural e Esportiva União de Leme, fundada em 10 de junho de 1987, é uma organização da sociedade civil, beneficente, de assistência social, de natureza social esportiva sem fins lucrativos ou políticos partidários, tendo como objetivos a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, regida pelas disposições legais vigentes e por este Estatuto Social, constituída por prazo indeterminado, com sede na cidade de Leme, Estado de São Paulo, com domicílio fiscal na rua Waldemar Silenci, 349 – Cidade Jardim, Leme/SP.

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia reprodutiva pois
para confere com o original e Dou fé
Leme, 07 MAIO 2025
119206
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211538

Associação Cultural e Esportiva União de Leme
CNPJ 55 341 010/0001-82

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

REGISTRO CIVIL DE MICROFILMADO SOB Nº 005578 REGISTRO TDPJ LEME - SP

Parágrafo único: A ACEUL poderá estender suas atividades por todo o território nacional e estabelecer em qualquer localidade dependências administrativas, inclusive subsedes com Diretoria Regional.

Artigo 2º A **Associação Cultural e Esportiva União de Leme (ACEUL)** tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social, promovendo e fomentando direitos sociais de forma gratuita, por meio do esporte, da educação, da cultura, da saúde coletiva e da proteção social, destinados a pessoas em situação de risco social, independentemente de idade, sexo, raça, cor ou religião com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças, desenvolvendo atividades e programas que visem o bem-estar físico e mental dos beneficiários, incentivando hábitos saudáveis e a qualidade de vida da comunidade atendida.

Artigo 3º A ACEUL, tem como objetivos principais:

I. Promover, em ambiente sadio, o aperfeiçoamento moral, físico, intelectual, cívico dos associados em geral e principalmente de jovens excluídos socialmente, complementando a ação do Estado.

II. Sugerir, promover, coordenar e executar projetos e programas relacionados com o desenvolvimento dos esportes e práticas esportivas, qualidade de vida e saúde.

III. Desenvolver o treinamento esportivo de crianças, jovens, adultos e idosos, com objetivo educacional, participativo ou de rendimento.

IV. Promover, coordenar e executar projetos de esportes para pessoas com deficiência, de qualquer idade, visando sua inclusão social com sua habilitação e reabilitação para o esporte.

V. Promover, coordenar e executar projetos de esportes para pessoas idosas, visando sua inclusão social e introdução ou reintrodução ao esporte.

Associação Cultural e Esportiva União de Leme
CNPJ 55 341 010/0001-82

REGISTRO CIVIL - LEME/
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada confere com o original e Doutô
Leme, 07 MAIO 2025
PAOLA FRANCIELLE DE MORAES - T.S.C. AUT
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
119206
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211540

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 005578 REGISTRO TDPJ LEME - SP

VI. Promover a capacitação e treinamento de profissionais ligados ou não ao desporto, com a finalidade de sua adaptação à prática esportiva com pessoas com deficiência e/ou idosos.

VII. Organizar e gerenciar cursos, seminários, ciclos de palestras, debates, workshops, feiras, congressos e eventos para o esporte de crianças, jovens, adultos e idosos, com ou sem deficiência no Brasil e no exterior.

VIII. Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.

IX. Promover e desenvolver a cidadania através do trabalho voluntário;

X. Promover a assistência social em face dos usuários;

XI. Promover gratuitamente a educação de forma complementar, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o respeito ao meio ambiente e outros valores universais;

XII. Promover a saúde e a qualidade de vida por meio de ações de prevenção e assistência integradas, realizadas por uma equipe multidisciplinar composta por fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos e educadores físicos.

XIII. Promover atividades de reabilitação, a promoção do bem-estar físico e mental, a educação em saúde e a prevenção de doenças, atendendo às necessidades da comunidade de forma acessível e humanizada.

XIV. Filiar-se a federações e associações.

§1º. A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 3º. Os usuários do programa serão denominados como participantes, de forma geral, ou como atletas, caso participem das atividades esportivas.

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada para parte confere com o original e Dou fé
Leme 07 MAIO 2025
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
119286
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211541

Associação Cultural e Esportiva União de Leme
CNPJ 55.341.010/0001-82

005578
REGISTRO TDPJ
LEME - SP

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES
Capítulo I
DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Artigo 4º - A ACEUL é constituída por número ilimitado de associados, sem distinção alguma, distribuídos em 04 (quatro) categorias:- fundadores, contribuintes, colaboradores e beneméritos.

I - Associados Fundadores: Os que participam da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias.

II - Associados Contribuintes: Pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensal ou anualmente com as taxas correspondentes, caso sejam fixadas pela Diretoria.

III - Associados Colaboradores: Pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ACEUL.

IV - Associados Beneméritos: Pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços à causa da ACEUL, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria, e ratificado em Assembleia Geral.

Artigo 5º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da ACEUL, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou por qualquer membro da Diretoria.

§ 1º. A admissão de novos associados, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de associados efetivos ou da Diretoria, com o preenchimento de formulário próprio onde prestarão os informes solicitados.

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pela parte confere com o original e dou fé.
Leme, 07 MAIO 2025
PAOLA FRANCIELE
Colégio Notarial do Brasil São Paulo
COM 119206 AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211542

Associação Cultural e Esportiva União de Leme
CNPJ 55 341 010/0001-82

Artigo 6º - São direitos dos associados:

a. Participar das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
b. Usufruir das prerrogativas fixadas neste estatuto e demais decisões de seus órgãos administrativos, podendo, perante estes, fazer valer seus direitos;
c. Usar e gozar dos serviços que a sociedade oferecer a seus associados, obedecidas as normas correspondentes;
d. Participar das atividades de caráter esportivo, social, técnico, cultural ou cívico, promovidas pela entidade;
e. Votar e ser votado, respeitadas as restrições e normas constantes destes estatutos ou de regulamentos determinados pelos órgãos administrativos da sociedade;
f. Integrar comissões que venham a ser criadas;
g. Manifestar-se livremente em assuntos inerentes às finalidades da ACEUL;
h. Tomar parte em todas as iniciativas e atividades da ACEUL;
i. Propor a admissão de novos associados;
j. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ACEUL;
k. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na integra no sítio eletrônico desta;
l. Requerer seu desligamento do quadro de associados, através de requerimento encaminhado ao Presidente, devendo par a tanto, estar em dia com suas obrigações pecuniárias junto à entidade.

Parágrafo Único - Os direitos dos associados previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pela parte confere com o original e Dou fé
Leme, 07 MAIO 2025
PAOLA FRANCIELLE DE MORAES - Esc. Aut
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
119206 AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211543

Associação Cultural e Esportiva União de Leme
CNPJ 55 341 010/0001-82

MICROFILMADO SOB Nº
005578
REGISTRO TDPJ
LEME - SP

Artigo 7º - São deveres dos associados:-

a - Respeitar e fazer respeitar o estabelecido no Estatuto, bem como as deliberações emanadas da Diretoria e acatar as resoluções das Assembleias;

b - Contribuir pontualmente com as obrigações financeiras, conforme diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

c - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da ACEUL;

d - Zelar pela conservação do material e dos bens patrimoniais, indenizando a Associação pelos danos causados;

e - Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento da ACEUL;

f - Comunicar a mudança de residência;

g - Comparecer às Assembleias Gerais;

h - Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de assuntos de natureza política partidária ou religiosa nas dependências da ACEUL;

j - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ACEUL, bem como difundir seus objetivos e ações.

Artigo 8º - Os Associados que infringirem determinações da Diretoria, da Assembleia ou disposição deste Estatuto, após regular sindicância com direito à ampla defesa, ficarão sujeitos às penas que vão desde advertência até suspensão e a eliminação do quadro associativo, cabendo recurso à Assembleia Geral.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GESTÃO
Capítulo I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 9º - A administração da sociedade consta de:

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia reprográfica é
parte confere com o original e bem
Leme, 07 MAIO 2025
PAOLA FRANCIELLE DE MORAES -
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
119206
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211544

Associação Cultural e
Esportiva União de Leme
CNPJ 55 341 010/0001-82

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
MICROFILMADO SOB Nº
005578
REGISTRO TDPJ
LEME - SP

a. Assembleia Geral;
b. Diretoria;
c. Conselho Fiscal.

§ 1º. Os mandatos dos órgãos das alíneas "b" e "c" serão de 3 (três) anos, com início dia 1º de janeiro e término dia 31 de dezembro, sendo permitida reeleição.

§ 2º. As atividades dos Diretores e Conselheiros não serão remuneradas, sendo-lhes vetado o recebimento de salário, pró-labore, honorários ou qualquer outra espécie de vantagem financeira por essas funções.

Capítulo II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da administração, dela podendo participar os associados em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Artigo 11º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

a. Ordinariamente na segunda quinzena do mês de dezembro a cada 3 (três) anos, a fim de promover as eleições de que trata o artigo 14º;
b. Ordinariamente na segunda quinzena do mês de janeiro cada ano, a fim de apreciar o relatório das atividades sociais, culturais e esportivas;
c. Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação de um quinto dos associados.

Parágrafo único – As deliberações da Assembleia Geral, exceto os casos que exigirem quórum especial, serão tomadas por maioria simples de votos.

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pela parte confere com o original e Dou fé
Leme, 07 MAIO 2025
PAOLA FRANCIELE
VALIDO
COM 119206
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211545

Associação Cultural e Esportiva União de Leme
CNPJ 55.341.010/0001-82

MICROFILMADO SOB Nº
005578
REGISTRO TDPJ
LEME - SP

Artigo 12º - Quando reunida a Assembleia Geral, será presidida pelo Presidente.

Artigo 13º - A convocação da Assembleia Geral se dará por meio de edital afixado na sede da Associação ou outro meio conveniente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo único - A Assembleia será instalada em primeira chamada com maioria absoluta (metade mais um) dos associados e, em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número.

Artigo 14º - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

a. Eleger os membros dos órgãos da administração mencionados nas alíneas "b" e "c" do artigo 9º.
b. Apreciar relatórios das atividades sociais e esportivas, aprovando ou desaprovando as contas correspondentes;
c. Apreciar e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
d. Nomear ou destituir membros da Diretoria;
e. Nomear ou destituir os membros do Conselho Fiscal;
f. Deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos, colaboradores e beneméritos;
g. Deliberar sobre a extinção da ACEUL e a destinação do patrimônio social;
h. Deliberar sobre a reforma e alteração do Estatuto;
i. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Artigo 15º – Para destituir administradores e/ou alterar o estatuto será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pela parte confere com o original e Leu-se
Leme, 07 MAIO 2025
PAOLA FRANCO DE REMONTE
119206
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211546
Associação Cultural e Esportiva União de Leme
CNPJ 55 341 010/0001-82

esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Capítulo III
DA DIRETORIA

Artigo 16º - A Diretoria será constituída dos seguintes membros:-

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º. Secretário;

IV - 2º. Secretário;

V - 1º. Tesoureiro;

VI - 2º. Tesoureiro.

Artigo 17º - Compete à Diretoria:-

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - Fixar os valores das contribuições dos associados;

III – Autorizar a contratação e demissão de funcionários, técnicos e prestadores de serviços;

IV - Convidar, quando necessário e conveniente, elementos idôneos para auxiliares de suas funções, a título de voluntários;

V - Coordenar o processo eleitoral de nova Diretoria, do Conselho Fiscal, fazendo cumprir o regulamento relativo às eleições previsto neste Estatuto;

VI - Convocar Assembleias Gerais;

VII - Instaurar sindicância para apurar ocorrência de infração disciplinar e sua autoria punindo o responsável, assegurando-lhe amplo direito de defesa;

VIII – Elaborar programa anual de atividades e executá-lo; IX – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

Associação Cultural e Esportiva União de Leme CNPJ 55 341 010/0001-82

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia reprográfica é parte confere com o original e Dou fé
Leme, 07 MAIO 2025
PAOLA FRANCIELE [illegible] Esc. Aut.
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
119206 AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211547

005578
REGISTRO TOPJ
LEME - SP

IX – Admitir associados contribuintes, colaboradores e beneméritos;

X - Celebrar convênios ou contratos com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, tendo em vista o atendimento da finalidade desta associação.

Parágrafo Único – A diretoria se reunirá ordinariamente uma vez a cada três meses e extraordinariamente quando for necessário.

Artigo 18º - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;

III - contatar os órgãos oficiais municipais, estaduais e federais, quando o interesse da Associação o exigir;

IV - Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procurador, que deverá ser o Coordenador do Departamento Jurídico;

V - Representar a Associação em todas as relações perante os poderes públicos e autoridades de qualquer ordem, podendo para tanto outorgar procuração ao Coordenador do Departamento Jurídico;

VI - Assinar todos os papéis, contratos, títulos de responsabilidade, balancetes mensais, balanço anual, para posterior apreciação do Conselho Fiscal;

VII - Rubricar os livros da Associação, assinando os termos de abertura e encerramento deles;

VIII – Movimentar as contas bancárias, assinar cheques e outros documentos bancários em conjunto com o tesoureiro;

IX – Contratar e demitir funcionários, técnicos e prestadores de serviços, após autorização da Diretoria.

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pela parte confere com o original e boa fé
Leme, 07 MAIO 2025
PAOLA FRANCIELLE DE MORAES
Colégio Notarial do Brasil
119206
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211548

Associação Cultural e Esportiva União de Leme
CNPJ 55 341 010/0001-82

Artigo 19º - Compete ao Vice-Presidente:- Substituir o Presidente na sua falta ou impedimento.

Artigo 20º - Compete ao 1º. Secretário:-

I - Lavrar as atas das sessões da Diretoria e da Assembleia Geral;

II - Escriturar o registro de associados;

III - Fazer a correspondência que deve ser assinada pelo Presidente e escrituração que lhe for atribuída pela Diretoria;

IV - Guardar, organizar e zelar pelo arquivo e livros da Associação;

V - Escriturar e manter atualizado em livros todo o acervo da associação, seja ele recebido por doação, aquisição, empréstimo;

VI – Substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 21º - Compete ao 2º. Secretário: I - substituir o 1º. Secretário na sua falta ou impedimento.

Artigo 22º - Compete ao 1º. Tesoureiro:

I - Escriturar o livro de Receita e Despesa (Caixa);

II - Fazer os pagamentos determinados em ordem escrita pelo Presidente, mediante comprovantes de todas as despesas;

III - Assinar cheques, ordens de pagamento, títulos de responsabilidade, em conjunto com o Presidente;

IV - Elaborar balancetes mensais e Balanço anual, devidamente assinados por si e pelo Presidente, submetendo-os, posteriormente, à apreciação do Conselho Fiscal;

V - Arrecadar e contabilizar todo o recebimento de numerário, rendas e bens, mantendo em dia os livros de escrituração, depositando em conta corrente, os valores disponíveis em estabelecimentos de crédito.

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pela parte confere com o original e dou fé.
Leme, 07 MAIO 2025
PAOLA FRANCIELE DE MORAES - Esc.
Colégio Notarial do Brasil
119206 AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211549

Associação Cultural e Esportiva União de Leme
CNPJ 55 341 010/0001-82

Artigo 23º - Compete ao 2º. Tesoureiro substituir o 1º. Tesoureiro na sua falta ou impedimento.

Capítulo IV
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral, sendo composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos de reconhecida idoneidade e será empossado imediatamente após a divulgação dos nomes escolhidos.

Parágrafo único: - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

II - Examinar os balancetes mensais, aprovando-os para publicação;

III- Examinar o Relatório de Atividades da Associação e o seu Balanço anual, emitindo parecer a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral;

IV - Examinar as contas da Diretoria e solicitar da mesma os esclarecimentos que julgar necessários para o cumprimento de suas funções.

Parágrafo único - Das decisões do Conselho Fiscal caberá recurso à Assembleia Geral, desde que interposto por quaisquer dos associados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da decisão recorrida.

Artigo 26º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Artigo 27º - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao próximo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pela parte confere com o original e Leme
Leme, 07 MAIO 2025
PAOLA FRANCIELLE DE
VÁLIDO
9206
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211550

Associação Cultural e Esportiva União de Leme
CNPJ 55 341 010/0001-82

005578
REGISTRO TOPJ

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Artigo 28º – No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições, a Diretoria escolherá a Comissão Eleitoral, dentre associados no pleno gozo de seus direitos estatutários, dando conhecimento do ato através de publicação na sede da ACEUL, além de comunicação a todos os associados por memorando (e-mail ou Whatsapp).

Artigo 29º – Participam das eleições todos associados que possuírem:

a) no mínimo 90 (noventa) dias de inscrição no quadro social;

b) gozo pleno de seus direitos sociais conferidos neste estatuto;

c) mensalidades, quando o caso, quitadas até 03 (três) dias antes das eleições.

§ 1.º – Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

§ 2.º – É indispensável a concordância por escrito dos candidatos, sendo vedado a um ou mais candidatos figurarem em mais de uma chapa;

Artigo 30º – As eleições de Diretoria e Conselho Fiscal serão realizados com a candidatura de chapas completas.

Artigo 31º - O processo eleitoral é de competência da Comissão Eleitoral composta de dois membros da Diretoria e dois membros do Conselho Fiscal, competindo a ela todas as responsabilidades quanto à integridade das eleições.

§1º – Os membros da Comissão Eleitoral são impedidos de concorrer a qualquer cargo eletivo nas eleições em que estiverem atuando

§2º – Após a inscrição da(s) chapa(s), haverá a inclusão de um representante de cada chapa inscrita na Comissão Eleitoral para acompanhamento dos trabalhos.

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
parte confere com o original e Dou fé.
Leme, 07 MAIO 2025
Colégio Notarial do Brasil
119206
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211551

Associação Cultural e Esportiva União de Leme
CNPJ 55 341 010/0001-82

005578
REGISTRO CIVIL - LEME/SP

Artigo 32º – Compete à Comissão Eleitoral:

I) organizar as eleições para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, emitindo normas que tenham por fim regulamentar o processo eleitoral;
II) receber e apreciar os pedidos de candidatura aos cargos eletivos da Associação;
III) decidir acerca de possíveis inelegibilidades, podendo revisar sua decisão através de recurso do candidato interessado, interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência da decisão;

Artigo 33º – A Comissão Eleitoral, até 30 (trinta) dias antes das eleições, fará publicar o ato de convocação, na forma prevista no art. 13.
Parágrafo único – As eleições serão realizadas sempre na sede da ACEUL.

Artigo 34º – Instalada a sessão de votação e apuração, sob a direção do Presidente da Associação, esta será transferida para a Comissão Eleitoral.

Artigo 35º – Não será permitido o voto por correspondência ou por procuração.

Artigo 36º – Será considerada vencedora a chapa completa que obtiver o maior número de votos válidos.

Artigo 37º – Em caso de empate, será dada preferência, na eleição para a Diretoria, à chapa cujo Presidente contar mais tempo como associado da ACEUL, e, persistindo o empate, repetir-se-á o procedimento com o Vice-Presidente.

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pela parte confere com o original e Dou fé
Leme, 07 MAIO 2025
Colégio Notarial do Brasil
119206
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211554

Associação Cultural e Esportiva União de Leme
CNPJ 55 341 010/0001-82

Artigo 38º – A posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal terá lugar imediatamente após a apuração dos votos na Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse de Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 39º – Para dirimir os casos omissos, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas previstas na legislação eleitoral federal em vigor.

TÍTULO IV
DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL
CAPÍTULO I
DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 40º - São receitas da ACEUL:

I. Contribuição de associados.
II. Auxílios e subvenções públicos e particulares;
III. Juros e outros rendimentos de qualquer espécie;
IV. Produto de venda de ingressos em competições, festas ou reuniões sociais organizadas pela entidade;
V. Agenciamento e promoção de eventos relacionadas às finalidades da ACEUL;
VI. Patrocínios;
VII. Parcerias com entidades públicas ou privadas;
VIII. Doações;
IX. Associações com organizações, empresas e pessoas jurídicas;
X. Workshops, palestras e aulas;
XI. Merchandising;
XII. Manutenção e gerenciamento de empresas e/ou sociedades;
XIII. Realização de bazares;
XIV. Manutenção de uma loja virtual ou física para venda de produtos doados;

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pela parte confere com o original e Dou fé
Leme, 07 MAIO 2025
PAOLA FRANCIELE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211555

Associação Cultural e Esportiva União de Leme
CNPJ 55 341 010/0001-82

005578
REGISTRO TOPJ
LEME - SP

XV. Realização e/ou participação de/em feiras;

XVI. Locação e sublocação de imóveis;

XVII. Realização de parcerias com estabelecimentos comerciais;

XVIII. Realização de parcerias com entidades simpatizantes ao projeto e com entidades mantenedoras de cursos profissionalizantes.

Artigo 41º - São despesas da ACEUL:

a. Pagamento de tributos, aluguéis e prêmios de seguros;
b. Pagamento de salários e honorários profissionais;
c. Pagamento de gratificações;
d. Gastos necessários às conservações de bens móveis e de material alugado ou cedido;
e. Gastos necessários à aquisição de prêmios para eventos esportivos e culturais realizados pela entidade;
f. Custeio de festas e competições;
g. Gastos eventuais.

Artigo 42º – A ACEUL aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente em território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 43º – A ACEUL aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo único – Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Associação Cultural e Esportiva União de Leme
CNPJ 55 341 010/0001-82

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pela parte confere com o original e Dou fé
Leme, 07 MAIO 2025
PAOLA FRANCIELLE DE MORAES - Esc. Aut.
AUTENTICAÇÃO
119206 AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211557

005578
REGISTRO TDPJ
LEME - SP

Artigo 44º – A ACEUL não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 45º - A prestação de contas da ACEUL observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

Parágrafo único - a prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e demais legislação pertinente à matéria.

Artigo 46º - O exercício financeiro da ACEUL coincidirá com o ano civil (01/01 a 31/12).

Artigo 47º - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 31 (trinta e um) de abril de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Artigo 48º – A prestação anual de contas da Associação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

1. Relatório circunstanciado de atividades;
2. Balanço Patrimonial;
3. Demonstração de Resultados do Exercício;

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pela parte confere com o original e Dou fé
Leme, 07 MAIO 2025
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211556

Associação Cultural e Esportiva União de Leme
CNPJ 55 341 010/0001-82

MICROFILMADO SOB Nº
005578
REGISTRO TDPJ
LEME - SP

4. Parecer do Conselho Fiscal.
5. Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parcerias.

Artigo 49º – A ACEUL manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

Artigo 50º – O patrimônio da ACEUL será constituído de bens móveis e imóveis, veículos, ações, apólices de dívida pública, subvenções e auxílios do Poder Público, contribuições dos associados, auxílios e doações em espécie ou dinheiro, parcerias com entidades públicas ou privadas.

§ 1º. Não haverá distribuição sob nenhuma forma ou pretexto, dos recursos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio.

§ 2º. A ACEUL poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou a realização de trabalhos específicos.

Artigo 51º – No caso de dissolução ou extinção da entidade, os bens remanescentes serão destinados, após o pagamento das obrigações sociais, a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo e com sede e atividade preponderante no município de Leme, Estado de São Paulo, e registrada o Conselho Nacional de Assistência Social, e, inexistindo, a uma entidade pública.

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pela parte confere com o original e dou fé
Leme, 07 MAIO 2025
AUTENTICAÇÃO R$ 5,08
PAOLA FRANCIELLE DE MORAES - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil Conselho Federal
119206
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211558

Associação Cultural e Esportiva União de Leme
CNPJ 55.341.010/0001-82

005578
REGISTRO TDPJ
LEME - SP

TITÚLO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS PENALIDADES

Artigo 52º - Os associados, assim como seus dependentes, por infração as disposições estatutárias e regulamentares, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão;
c. Eliminação.

§ 1º A Diretoria será responsável pela elaboração de um Regulamento próprio que deverá dispor sobre a tipificação das infrações e aplicações das penas.

CAPÍTULO II
DAS REGULAMENTAÇÕES E REGIMENTO INTERNO

Artigo 53º – A Diretoria elaborará o Regimento Interno relativo com o detalhamento das atividades da ACEUL, bem como com as especificações acerca de seus participantes e atletas.

Artigo 54º - Se julgado necessário, o Conselho Fiscal e a Diretoria poderão elaborar regimentos internos, ordenando a atuação desses órgãos, na conformidade deste estatuto, os quais deverão ser submetidos e aprovados pelo primeiro.

Associação Cultural e Esportiva União de Leme
CNPJ 55 341 010/0001-82

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pela parte confere com o original e Doutº
Leme, 07 MAIO 2025
PAOLA FRANQUE... Esc. Aut
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
119206
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211559

MICROFILMADO SOB Nº
005578
REGISTRO TDPJ
LEME - SP

CAPÍTULO III
DA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Artigo 55º – A ACEUL terá duração por prazo indeterminado, dissolvendo-se tão somente na forma do disposto no artigo seguinte.

Artigo 56º – A ACEUL será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação das suas atividades.

§ 1º. A decisão da Assembleia Geral que determinará a dissolução da associação deverá ter o voto de dois terços de seus associados, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.

§ 2º. A destinação dos bens e patrimônio da entidade será realizada conforme disposto no artigo 51 do presente estatuto.

TITÚLO VI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 57º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ACEUL em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Artigo 58º - As disposições deste Estatuto poderão ser modificadas mediante propostas levadas à Assembleia Geral Ordinária, conforme previsto no artigo 14, letra h.

Artigo 59º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Associação Cultural e Esportiva União de Leme
CNPJ 55 341 010/0001-82

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada nesta parte confere com o original e dou fé.
Leme, 07 MAIO 2025
119206
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211560

Artigo 60º - Para fins de direito, este estatuto será devidamente registrado no cartório competente na Comarca de Leme, Estado de São Paulo, providência essa que deverá ser concretizada em 90 dias da data de sua aprovação.

Artigo 61º - Serão observados em todas as atividades os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economia e da eficiência.

Artigo 62º - Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, a sociedade será representada pelo Presidente e sua Diretoria.

Artigo 63º - O presente estatuto social entrará em vigor na data de sua aprovação.

Leme, 07 de março de 2.025

RENATA MARIA BACCARO
RG SSP/SP 9.754.651-3

DR. MARCOS PAULO MARDEGAN
OAB/SP 229.513

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE LEME/SP
Cristina Mári Kaneko - Oficiala
Rua Rafael de Barros, 587 - Centro - Leme/SP - CEP: 13610-200 - Fones: (19) 3571-5852 / 3571-1359

Reconheço, por semelhança, as firmas de: RENATA MARIA BACCARO e MARCOS PAULO MARDEGAN, em documento sem valor econômico. Dou fé.
Leme, 14 de março de 2025. Em testº da verdade.

MARIA HELENA RODRIGUES - Escrevente(Uto-Z)
Total R$ 17,52
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

Colégio Notarial do Brasil - 119206 FIRMA 1 - S10523AA0133982
Colégio Notarial do Brasil - 119206 FIRMA 1 - S10523AA0133981

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pela parte confere com o original. Dou fé.
Leme, 07 MAIO 2025
PAOLA FRANCIELLE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil - 119206 AUTENTICAÇÃO - AU0523AB0211561

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LEME - SP

Protocolado Nº: PJ 005881

Reg. nº 5578, AV. 34, -SELO: 1Z003524PJS00005578826Y57, ATA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

LEME, 28/03/2025

LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS
ESCREVENTE

Ao Cartório....:	283,27
Ao Estado.....:	80,56
Ao IPESF.....:	55,05
Reg. Civil.....:	14,91
Trib. Justiça..:	19,49
Ao Município...:	14,18
Ao Min. Público:	13,53
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....:	**480,98**

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pe... é conforme com o original e foi lid...
Leme, 07 MAIO 2025
AUTENTICAÇÃO R$ 5,08
PAOLA FRANCIELE DE...
VÁLIDO SOMENTE COM A AUTENTICAÇÃO

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
119206
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211563

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME
CNPJ 55.341.010/0001-82

MICROFILME
005578
REGISTRO TDPJ
LEME - SP

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 07 de MARÇO DE 2025

NOME	RG	ASSINATURA
Marilya P. Marquito	45760520-3	
Renata M. Baccaro	9.754.651 3	
Cristina Passarinho	28.105.766-7	
EDER P. F. FRANCELINO	13.375.586-6	
MARCOS P. MENDES	23 191 247-X	
Ramon Zabaglia	29.700.008-1	
Ana Paula Schiavo	26.374.074-2	
Marlene Hilde de Souza	34.780.747-1	
José Aurio Moreira Dias	11.506.184-2	

LEME-SP, 07 DE MARÇO DE 2025

Renata Maria Baccaro

RG. 9.754.651-3

Presidente Associação Cultural e Esportiva União de Leme

Rua Waldemar Silenci, 340 – Bloco C – Salas 31 e 32 – Cid Jardim – CEP 13614-370 - Leme/SP
Tel.: (19) 3571 – 8268 - www.aceul.com.br

REGISTRO CIVIL - LEME/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pela parte confere com o original e bem fé
Leme, 07 MAIO 2025
AUTENTICAÇÃO R$ 5,08
PAGA EM FRANQUIA ... Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
119206
AUTENTICAÇÃO
AU0523AB0211562